LEI Nº 242/67

Autoriza o Executivo a proceder a venda de apólices doadas ao município pelo Govêrno do Estado.-

ALECRIDES SANT"ANNA DE MORAES, Prefeito Municipal de Santo Augusto.-

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Orgão Executivo autorizado a proceder a venda de Letras do Tesouro (Apólices) doadas pelo Governo do Estado ao município de Santo Augusto, no montante (valor nominal) de NCR$ 49.000,00 (Quarenta e nove mil cruzeiros novos).

Art. 2º - As Letras do Tesouro do Estado constantes do artigo anterior deverao ser vendidas de acôrdo com a cotaçao da Bôlsa de Valôres de Pôrto Alegre, ou pelà melhor oferta, desde que superior a esta.-

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposiçoes em contrário.-

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, aos 18 de setembro de 1967.-

Alecrides Sant"Anna de Moraes
PREFEITO

Registre-se e publique-se

Agenor Zimmermann
SECRETÁRIO